

RECLAMAÇÃO 17.623 PARANÁ

RELATOR : MIN. TEORI ZAVASCKI
RECLTE.(S) : PAULO ROBERTO COSTA
ADV.(A/S) : FERNANDO AUGUSTO FERNANDES E OUTRO(A/S)
RECLDO.(A/S) : JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA FEDERAL DA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS
INTDO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO: 1. O juízo reclamado apresentou informações complementares, solicitando orientação sobre o alcance da ordem liminar, para seu imediato cumprimento.

2. A liminar foi deferida nos seguintes termos:

“Ante o exposto, defiro a liminar nos termos dos arts. 14, II, da Lei 8.038/1990 e 158 do RISTF, para determinar: (a) a suspensão de todos os inquéritos e ações penais relacionados pela autoridade reclamada, assim como os mandados de prisão neles expedidos, contra o reclamante inclusive, disso resultando sua imediata colocação em liberdade, se por outro motivo não estiverem presos; (b) a remessa imediata de todos os autos correspondentes a esta Suprema Corte”.

Em face das razões e fatos destacados nas informações complementares, autorizo, cautelarmente, que se mantenham os atos decisórios, inclusive no que se refere aos decretos de prisão, proferidos nos procedimentos aludidos pela autoridade reclamada (a saber: 5025687-03.2014.404.7000, 5026243-05.2014.404.7000, 5026663-10.2014.404.7000, 5025699-17.2014.404.7000), sem prejuízo de sua imediata remessa a esta Corte, a qual, “tendo à sua disposição o inteiro teor das investigações promovidas, possa, no exercício de sua competência constitucional, decidir com maior segurança acerca do cabimento ou não do seu desmembramento, bem como sobre a legitimidade ou não dos atos até agora praticados”.

RCL 17623 / PR

3. Ante o exposto, comunique-se o teor desta decisão ao juízo reclamado, prejudicado o pedido formulado na petição autuada sob o número 22755/2014.

Intime-se.

Brasília, 19 de maio de 2014.

Ministro **TEORI ZAVASCKI**

Relator

Documento assinado digitalmente